



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quarta-feira • 6 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2172

Esta edição encontra-se no site: [www.itabela.ba.io.org.br](http://www.itabela.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial 62/2018-** Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria de Desenvolvimento Social e Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela.
- **Ata de Registro de Preços 62/2018-**SILBRAN Distribuidora Ltda
- **Ata de Registro de Preços 62A/2018-**Já Viana Comercio de Alimentos- Eireli-ME

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Homologações/Adjudicações**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL 62/2018**

Processo Administrativo nº 62/2018.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Itabela, no interesse da Administração, e Adjudica e homologa o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 62/2018 aberta e julgada dia 26/12/2018, diligenciada dia 09/01/2019, em favor da empresa: **JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME e SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA EPP**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Objeto: **Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria de Desenvolvimento Social e Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela.**

Itabela – BA 11 de Janeiro de 2019.

**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal de Itabela

**Atas****Prefeitura Municipal de Itabela****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 03.872.718/0001-66, com sede na Rua Adolpho Xavier Gomes nº 493 CEP 45.830-510, Bairro Ivan Moura Eunápolis – BA, representada pelo(a) Sra. **Velani Gabriel Coswosk Malva Feitosa**, portador da do RG 09.094.672-34. e do CPF 023.724.315-60, maior, casado residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado às diversas Secretarias do Município.**, abaixo especificados:

LOTE I - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - DIVERSAS SECRETARIAS						
Item	Descrição	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	ACHOCOLATADO 400G	PCT	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	Xoc
2	AÇÚCAR CRISTAL - 1KG	UND	5.000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00	Coceal
3	AMIDO DE MILHO	UND	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	Kimimo
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - KG	KG	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	Caxanga
5	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1 - FARDO C/10KG	FD	100	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00	Camil
6	AZEITE DE OLIVA - 200ML	UND	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	Andorinha
7	AZEITONA - 400G	UND	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00	Campo belo
8	BALAS SORTIDAS - PACOTE 1KG	UND	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00	Freegells
9	BATATA PALHA 140G	PCT	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	Slight
10	BISCOITO DE DOCE - 400G	PCT	3.500	R\$ 3,95	R\$ 13.825,00	Estrela
11	BISCOITO DE SAL - 400G	PCT	3.500	R\$ 3,65	R\$ 12.775,00	Estrela
12	BOMBOM - PACOTE 1KG	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00	Garoto
13	CAFÉ - EMBALAGEM 250G	PCT	4.000	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00	Saude



Prefeitura Municipal de Itabela



14	CANJQUINHA - 500G	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	Dorico
15	CHA DIVERSOS SABORES - 10G	UND	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00	Marata
16	COCO RALADO - PACOTE 100G	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00	Vitacoco
17	CREME DE LEITE - 200G	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	Italac
18	EXTRATO DE TOMATE - 200G	UND	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00	Bonare
19	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG	UND	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00	Coceal
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - 1KG	UND	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	Sarandi
21	FEIJAO TIPO 1 - KG	UND	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00	Princesa do Norte
22	FERMENTO EM PÓ - 100G	UND	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	Dr. Oetker
23	FÓSFORO - 16X10 - FARDO	UND	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00	Parana
24	FUBÁ DE MILHO - 500G	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	Coringa
25	GELATINA - CX 45G - DIVERSOS SABORES	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	Camp
26	LEITE CONDENSADO - 395G	UND	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00	Italac
27	LEITE INSTATÂNEO INTEGRAL EM PÓ - 400G	UND	1.500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00	Big Leite
28	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500G	UND	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00	Lili
29	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM 500G	UND	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00	Mara
30	MAIONESE 200G	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	Dusul
31	MARGARINA - 500G	UND	2.500	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00	Delicata
32	MILHARINA - 500G	UND	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	Coringa
33	MILHO BRANCO P/ CANJICA - 500G	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Norte
34	MILHO PARA PIPOCA - 500G	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	Norte
35	MILHO VERDE - LATA 200G	UND	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00	Bonare
36	MITURA PARA BOLO - 400G	UND	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00	Vilma
37	OLEO DE SOJA	UND	3.000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00	Soya
38	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00	Parana
39	PIRULITO - SABORES DIVERSOS - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UND	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00	Boa Vistense
40	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - 400G	UND	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00	Camil
41	QUEIJO RALADO - 50G	1UND	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00	Davaca
42	REFRIGERANTE 2LITROS	UND	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00	Schin
43	REFRIGERANTE LATA -	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	Schin



Prefeitura Municipal de Itabela



44	320ML - FARDO C/ 12 UNIDADES	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	Petyan
45	ROSQUINHA DE COCO - 500G			R\$ 1,15		R\$ 230,00
46	SAL - 1KG	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	Nautique
47	SARDINHA AO MOLHO - LATA 130G	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	Vale
48	SUCO DE CAJU - GARRAFA 500ML	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	Vale
49	SUCO DE GOIABA - GARRAFA 500ML	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	Vale
50	SUCO DE MANGA - GARRAFA 500ML	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	Vale
51	SUCO DE MARACUJA - GARRAFA 500ML	UND	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00	Vale
52	SUCO EM CAIXINHA DE 200ML - SABORES DIVERSOS	UND	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00	Dafruta
53	SUCO EM PO SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM 25G	UND	7.000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00	Marata
54	TAPIOCA 500G	UND	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00	Norte
54	VINAGRE VINHO BRANCO - 500ML	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	Marata
<b>VALOR TOTAL DO LOTE=</b>					<b>R\$ 248.000,00</b>	
					<b>Extenso: Duzentos e quarenta e oito mil reais.</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 62/2018 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**



## Prefeitura Municipal de Itabela



**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada a Av. Manoel Carneiro 327- Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**4.4.** Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.



## Prefeitura Municipal de Itabela



**4.5.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.





## Prefeitura Municipal de Itabela



**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.





## Prefeitura Municipal de Itabela



**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 62/2018 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da  
avença.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



## Prefeitura Municipal de Itabela



**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 62/2018, e a proposta da empresa **SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



## Prefeitura Municipal de Itabela



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela (Ba) 11 de janeiro de 2019.

**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal de Itabela  
CONTRATANTE

**SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA**  
CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Itabela



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62A/2018

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.844.776/0001-53 com sede na Rua Espirito Santo 34ª Térreo Centro Itabela \_ BA CEP 45.848-000 representada pelo(s) Sr. **Jose Antônio Alves Viana**, portador da CNH04840434132. e do CPF034.139.725-37, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria de Desenvolvimento Social e Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela**, abaixo especificados:

#### LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	MARCA	VLR.UNI	VLR .TOTAL
1	Abacaxi	Uni	1.000	JACOB	4,69	4.690,00
2	Abóbora	Kg	1.000	JACOB	2,75	2.750,00
3	Aipim	Kg	500	JACOB	2,75	1.375,00
4	Alface	Uni	2.000	JACOB	1,75	3.500,00
5	Alho	Kg	500	JACOB	14,75	7.375,00
6	Amendoim in natura c/ casca	Kg	200	JACOB	6,75	1.350,00
7	Banana da prata	Kg	1.000	JACOB	3,25	3.250,00
8	Batata doce	Kg	1.000	JACOB	2,75	2.750,00
9	Batata inglesa	Kg	2.500	JACOB	2,75	6.875,00
10	Beterraba	Kg	500	JACOB	3,75	1.875,00



**Prefeitura Municipal de Itabela**



11	Cebola	Kg	2.000	JACOB	2,75	5.500,00
12	Cebolinha verde	Maço	500	JACOB	1,75	875,00
13	Cenoura	Kg	1.000	JACOB	3,75	3.750,00
14	Chuchu	Kg	1.000	JACOB	1,75	1.750,00
15	Coentro	Maço	500	JACOB	1,75	875,00
16	Couve	Maço	500	JACOB	1,75	875,00
17	Goiaba	Kg	500	JACOB	6,75	3.375,00
18	Laranja pera	Kg	2.000	JACOB	2,75	5.500,00
19	Limão	Kg	1.000	JACOB	3,75	3.750,00
20	Maçã	Kg	2.500	JACOB	4,25	10.625,00
21	Mamão	Kg	150	JACOB	2,75	412,50
22	Manga	Kg	1.000	JACOB	3,75	3.750,00
23	Maxixe	Kg	200	JACOB	2,75	549,50
24	Melancia	Kg	2.000	JACOB	3,25	6.500,00
25	Melão	Kg	500	JACOB	3,55	1.775,00
26	Ovos	Dz	2.000	JACOB	3,75	7.500,00
27	Pepino	Kg	500	JACOB	2,75	1.375,00
28	Pimentão	Kg	200	JACOB	2,75	550,00
29	Quiabo	Kg	200	JACOB	3,75	750,00
30	Repolho	Kg	1.000	JACOB	2,75	2.750,00
31	Tomate	Kg	3.000	JACOB	5,25	15.750,00
32	Vagem	Kg	100	JACOB	6,73	673,00
<b>TOTAL</b>						<b>115.000,00</b>

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	MARCA	VLR.UNI	VLR .TOTAL
1	Acém	Kg	3.000	FRIBOI	14,49	43.470,00
2	Alcatra (bife)	Kg	1.500	FRIBOI		



Prefeitura Municipal de Itabela



					22,99	34.485,00
3	Bacon	Kg	500	PIF PAF	17,98	8.991,00
4	Bisteca de porco	Kg	1.000	PIF PAF	11,99	11.990,00
5	Bucho	Kg	1.000	FRIBOI	15,99	15.990,00
6	Carne moída	Kg	1.500	FRIBOI	12,59	18.885,00
7	Charque	Kg	1.000	FRIBOI	21,99	21.990,00
8	Costela bovina	Kg	600	FRIBOI	10,99	6.594,00
9	Coxa e sobre-coxa	Kg	2.000	NATURAVES	6,99	13.980,00
10	Filé de pescada	Kg	500	NATURAVES	21,99	10.995,00
11	Frango	Kg	4.000	NATURAVES	5,99	23.960,00
12	Linguiça calabresa	Kg	1.000	FRISA	13,49	13.490,00
13	Linguiça mista fininha	Kg	1.000	FRISA	13,49	13.490,00
14	Músculo	Kg	1.500	FRIBOI	13,49	20.235,00
15	Peito de frango	Kg	500	NATURAVES	9,99	4.995,00
16	Presunto	Kg	500	PIF PAF	16,99	8.495,00
17	Salsicha	Kg	1.500	PIF PAF	7,99	11.985,00
18	Patinho	kg	2.000	FRIBOI	22,99	45.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>330.000,00</b>

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	MARCA	VLR. UNI	VLR .TOTAL
1	Caldo de carne/galinha tablete - c/ 02 unidades	UNI	1500	MAGGI	0,89	1.339,35



**Prefeitura Municipal de Itabela**



2	Caldo em pó que complementa o sabor – embalagem com 8 sachê	UNI	500	SAZON	3,49	1.745,00
3	Canela em pau – pacote 50g	UNI	200	TIA DRICA	1,99	398,00
4	Colorau – 500g	UNI	500	TIA DRICA	5,85	2.925,00
5	Cominho pó - 50g	UNI	400	TIA DRICA	1,99	796,00
6	Cravo da índia – pacote 50g	UNI	120	TIA DRICA	2,49	298,80
7	Orégano – pacote 50g	UNI	120	TIA DRICA	2,49	298,80
8	Pimenta do reino em pó - pct. 50g	UNI	100	TIA DRICA	1,99	199,05
<b>TOTAL</b>						<b>8.000,00</b>

**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	VLR .UNI	VLR .TOTAL
1	Bolo comum – sabores diversos – até 1 quilo	Kg	500	25,00	12.500,00
2	Broa	UNI	500	0,79	395,00
3	Chimango	UNI	500	0,99	495,00





**Prefeitura Municipal de Itabela**



4	Pão de doce	Kg	500	6,90	3.450,00
5	Pão de forma – pacote	UNI	500	5,49	2.745,00
6	Pão francês	Kg	500	2,77	1.385,10
7	Torrada	Pc	10	2,99	29,90
8	Torta Salgada	KG	1000	35,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.000,00</b>

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	MARCA	VLR . UNI	VLR.TOTAL
1	logurte- 1 lt - sabores diversos	Uni	1.000	VIDA	6,99	6.990,00
2	Leite integral pasteurizado – 1l	Uni	2.000	VIDA	3,99	7.980,00
3	Queijo mussarela	Kg	2.000	DAMARE	24,52	49.030,00
<b>TOTAL</b>						<b>64.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Itabela



LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	MARCA	VLR .UNI	VLR.TOTAL
1	Cesta Básica composta de (05 kg Arroz - tipo1 branco/ 05 kg Feijão- tipo 1/ 01 kg Sal / 02 pacotes de Café - 250g / 05 kg Açúcar cristal / 02 litros Óleo de soja / 02 kg Carne de charque / 02 pacotes de macarrão espaguete - 500g / 05 kg Farinha de mandioca / 02 pacotes de milhoarina - 500g / 01 pote Margarina - 500g / 02 pacote Biscoite de sal - 400g / 02 pacote Biscoito de doce - 400g / 03 pacotes de Leite em pó - 400g).	UNI	1500		185,22	277.830,00
<b>TOTAL</b>						<b>277.830,00</b>

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400g	PCT	1000	PRONTU	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1 kg	UNID	3500	PADIM	R\$ 2,25	R\$ 7.875,00
3	ADOÇANTE 100 ml	UNID	100	ZERO CAL	R\$ 4,29	R\$ 429,00
4	ARROZ BRANCO tipo 1 kg	KG	2800	DALON	R\$ 2,79	R\$ 7.812,00
5	ARROS INTEGRAL	KG	200	PADIM	R\$ 3,99	R\$ 798,00
6	ATUM LATA	UNID	110	GOMES C.	R\$ 6,99	R\$ 768,90
7	AVEIA FINA	UNID	30	QUAKER	R\$ 4,28	R\$ 128,40
8	AVEIA GROSSA	UNID	30	QUAKER	R\$ 4,29	R\$ 128,70
9	AZEITE DE OLIVA	UNID	150	BORGES	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
10	BATATA PALHA	PCT	100	SLIGHT	R\$ 3,99	R\$ 399,00
11	BISCOITO DE DOCE	PCT	2500	PETLAN	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
12	BISCOITOTO DE SAL	PCT	2000	PETLAN	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00



Prefeitura Municipal de Itabela



13	BISCOITO INTEGRAL	PCT	700	VITARELLA	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
14	CAFÉ	PCT	3200	LAVOURA	R\$ 3,99	R\$ 12.768,00
15	CANJQUINHA 500 g	UNI	500	JUPARANA	R\$ 1,99	R\$ 995,00
16	CHÁ	CX	200	LINTEA	R\$ 2,99	R\$ 598,00
17	COCO RALADO	UNID	250	DUCOCO	R\$ 2,49	R\$ 622,50
18	CREME DE LEITE	UNID	200	IBITURANA	R\$ 2,99	R\$ 598,00
19	ERVILHA-LATA	UNID	500	SO FRUTA	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
20	EXTRATO DE TOMATE	UNID	800	SO FRUTA	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	UNID	1000	PADIM	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
22	FARINHA DE TAPIOCA	UNID	400	NORTE	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMETO	UNID	400	PRIMOR	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
24	FEIJÃO DE CORDA 500g	UNID	100	PADIM	R\$ 2,99	R\$ 299,00
25	FEIJÃO TIPO 1	UNID	1800	NORTE	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
26	FERMENTO EM PÓ	UNID	150	ROYAL	R\$ 3,29	R\$ 493,50
27	FOSFÓRO	UNID	400	PARANA	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
28	FUBÁ DE MILHO	UNID	1200	YOKI	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
29	GELATINA	UNID	400	SOL	R\$ 1,49	R\$ 596,00
30	GELATINA DIET	UNID	150	DR. OETKER	R\$ 2,99	R\$ 448,50
31	LEITE DE COCO 200ml	uni	200	MENINA	R\$ 2,49	R\$ 498,00
32	LEITE CONDENSADO	UNID	200	MARAJOARA	R\$ 3,79	R\$ 758,00
33	LEITE EM PÓ INFANTIL 1°	LATA	60	NESTOGENO	R\$ 26,49	R\$ 1.589,40
34	LEITE EM PÓ INFANTIL 2°	LATA	60	NESTOGENO	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UNID	500	PRONTU	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
36	LEITE EM PÓ DESNATADO	UNID	200	PRONTU	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00



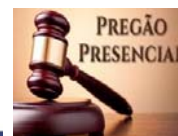
Prefeitura Municipal de Itabela



37	MACARRÃO ESPAGUETE	UNID	1500	PETVAN	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
38	MACARRÃO PARAFUSO	UNID	1200	OREGON	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
39	MAIONESE	UNID	80	DAJUDA	R\$ 1,89	R\$ 151,20
40	MARGARINA	UNID	1000	DELICATA	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
41	MARGARINA 0% GORDURA	UNID	100	BECEL	R\$ 4,89	R\$ 489,00
42	MILHARINA	UNID	250	DALON	R\$ 1,99	R\$ 497,50
43	MILHO CANJICA	UNID	300	PADIM	R\$ 2,49	R\$ 747,00
44	MILHO VERDE-LATA	UNID	500	SO FRUTA	R\$ 1,99	R\$ 995,00
45	MILHO DE PIPOCA	UNID	2000	PADIM	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
46	MISTURA PARA BOLO	UNID	200	BOA SORTE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
47	MISTURA PARA MINGAU	UNID	500	INCAMILHO	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
48	ÓLEO DE SOJA	UNID	2000	SOYA	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
49	PALITO DE DENTE	UNID	100	REGINA	R\$ 0,99	R\$ 99,00
50	REFRIGERANTE 2L	UNID	1000	SCHIN	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
51	SAL	UNID	300	GARCA	R\$ 0,99	R\$ 297,00
52	SARDINHA-LATA	UNID	550	NAVE	R\$ 3,49	R\$ 1.919,50
53	SOJA(FRANGO/CARNE)	PCT	200	SINHA	R\$ 4,99	R\$ 998,00
54	SUCO DE CAJU	UNID	800	IMBIARA	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
55	SUCO DE GOIABA	UNID	800	IMBIARA	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
56	SUCO DE MANGA	UNID	800	IMBIARA	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
57	SUCO DE MARACUJA	UNID	800	IMBIARA	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
58	SUCO DE CAIXINHA - 200 ml	UNID	800	MARATA	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
59	SUCO EM PÓ	UNID	300	PRONTU	R\$ 0,99	R\$ 297,00
60	SUSTAGEM INFANTIL	LATA	100		R\$ 32,40	R\$ 3.240,00



Prefeitura Municipal de Itabela



61	SUSTAGEM ADULTO	LATA	100		R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
62	VINAGRE BRANCO	UNID	200	PADIM	R\$ 1,99	R\$ 398,00
						R\$ 147.370,00

**HOTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UNID	200	JACOB	R\$ 4,69	R\$ 938,00
2	ABOBORA	KG	400	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
3	Acelga	kg	500	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
4	ALFACE	UNID	600	JACOB	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
5	ALHO	KG	400	JACOB	R\$ 14,75	R\$ 5.900,00
6	BANANA DA PRATA	KG	900	JACOB	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
7	BANANA DA TERRA	KG	700	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
8	BATATA DOCE	KG	150	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 412,50
9	BATATA INGLESIA	KG	850	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 2.337,50
10	BETERRABA	KG	350	JACOB	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
11	CEBOLA	KG	700	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
12	CENOURA	KG	550	JACOB	R\$ 3,75	R\$ 2.062,50
13	CHUCHU	KG	700	JACOB	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
14	COENTRO	MAÇO	300	JACOB	R\$ 1,75	R\$ 525,00
15	COUVE	MAÇO	350	JACOB	R\$ 1,75	R\$ 612,50
16	COUVE-FLOR	KG	200	JACOB	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
17	JILÓ	KG	300	JACOB	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
18	LARANJA PÊRA	KG	1200	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
19	LIMÃO	KG	150	JACOB	R\$ 3,74	R\$ 561,60



Prefeitura Municipal de Itabela



20	MAÇÃ	KG	700	JACOB	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
21	MAMÃO	KG	250	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 687,50
22	MAXIXE	KG	250	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 687,50
23	MELANCIA	KG	2500	JACOB	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
24	OVOS	DZ	500	JACOB	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
25	PIMENTÃO	KG	220	JACOB	R\$ 2,75	R\$ 605,00
26	QUIABO	KG	300	JACOB	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
27	REPOLHO	KG	460	JACOB	R\$ 2,99	R\$ 1.375,40
28	TOMATE	KG	800	JACOB	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
29	VAGEM	KG	350	JACOB	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
						R\$ 56.600,00

**CARNES E DERIVADOS - LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACEM	KG	1000	FRIBOI	R\$ 14,49	R\$ 14.490,00
2	ACEM( CARDE SOL)	KG	1000	FRIBOI	R\$ 14,49	R\$ 14.490,00
3	ACATRA(BIFE)	KG	1000	FRIBOI	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
4	BUCHO	KG	350	FRIBOI	R\$ 15,99	R\$ 5.596,50
5	CARNE MOIDA	KG	1500	FRIBOI	R\$ 12,59	R\$ 18.885,00
6	CHARQUE	KG	500	FRIBOI	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
7	COSTELA BOVINA	KG	300	FRIBOI	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
8	COXA E SOBRE-COXA	KG	700	NATURAVES	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
9	FIGADO	KG	400	FRIBOI	R\$ 11,29	R\$ 4.516,00
10	FILE DE PESCADO	KG	600	NATURAVES	R\$ 22,49	R\$ 13.494,00
11	FRANCO	KG	700	NATURAVES	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00



Prefeitura Municipal de Itabela



12	LINGÜIÇA MISTA FININHA	KG	80	FRISA	R\$ 15,49	R\$ 1.239,20
13	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	500	FRIBOI	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
14	MÚSCULO	KG	900	FRIBOI	R\$ 14,49	R\$ 13.041,00
15	PATINHO	KG	1050	FRIBOI	R\$ 23,99	R\$ 25.189,50
16	PEITO DE FRANGO	KG	600	NATURAVES	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
17	PEIXE EM POSTA	KG	200	NATURAVES	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
18	PRESUNTO	KG	80	PIF PAF	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
19	SALSICHA	KG	80	PIF PAF	R\$ 7,75	R\$ 619,74
						R\$ 176.755,14

**CONDIMENTOS - LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	UNID	150	TIA DRICA	R\$ 1,99	R\$ 298,50
2	CANELA EM PAU	UNID	100	TIA DRICA	R\$ 1,99	R\$ 199,10
3	CALDO DE CARNE/GALINHA	UNID	300	TECNUTRI	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
4	CALDO DE CARNE/GALINHA TABLETE 1 KG	UNID	250	KITANO	R\$ 0,89	R\$ 222,50
5	COLORAU	UNID	200	TIA DRICA	R\$ 4,49	R\$ 898,00
6	COMINHO	UNID	300	TIA DRICA	R\$ 1,99	R\$ 597,00
7	CRAVO DA ÍNDIA	UNID	100	TIA DRICA	R\$ 2,48	R\$ 248,00
8	ORÉGANO	UNID	100	TIA DRICA	R\$ 2,49	R\$ 249,00
9	CALDO EM PÓ(SAZON)	UNID	200	SAZON	R\$ 3,49	R\$ 698,00
10	PIMENTA DO REINO EM PÓ	UNID	300	TIA DRICA	R\$ 1,99	R\$ 597,00
						R\$ 6.482,10

**PANIFICADORA - LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLO COMUM-SABORES DIVERSOS	KG	100		R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Itabela



					25,00	2.500,00
2	PÃO DE DOCE	UNID	50000		R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
3	PÃO DE FORMA PCT	UNID	1000		R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
4	PÃO FRANÇES	UNID	50000		R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
5	PÃO TIPO HOT DOG-PCT	UNID	10000		R\$ 6,88	R\$ 68.847,70
6	TORTA SALGADAC/8 P. FRAN/CAR	KG	600		R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
						R\$ 146.837,70

LEITE E DERIVADOS - LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	QUEIJO MUSSARELA	KG	700	VIDA	R\$ 25,57	R\$ 17.899,56
2	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO	UNID	1000	VIDA	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
						R\$ 21.889,56

CESTA BÁSICA - LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE (04 KG ARROZ-TIPO 1 BRANCO/ 03 KG FEIJÃO-TIPO 1/01 KG SAL/02 PCT DE CAFÉ-250G/03 KG AÇUCAR CRISTAL /02 LITROS OLEO DE SOJA/01 KG DE CARNE DE CHARQUE/ 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE-500G/ 02 KG FARINHA DE MANDIOCA / 02 PCT BISCOITO DE SAL-400G/01 PCT BISCOITO DE DOCE-400G/02 PCT DE LEITE EM PÓ-400G).	UNID	500		R\$ 102,60	R\$ 51.300,00
						R\$ 51.300,00

Valor total da ata R\$ 1.458.064,50 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



## Prefeitura Municipal de Itabela



**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 62/2018 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada a Av. Manoel Carneiro 327- Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



## Prefeitura Municipal de Itabela



### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

- 4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 4.4.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.
- 4.5.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



## Prefeitura Municipal de Itabela



**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



## Prefeitura Municipal de Itabela



**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 62/2018 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da  
avença.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



## Prefeitura Municipal de Itabela



**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**



## Prefeitura Municipal de Itabela



**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 62/2018, e a proposta da empresa **JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela (Ba) 11 de janeiro de 2019.

**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal de Itabela  
CONTRATANTE

**JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - ME**  
CONTRATADA